

Lei n.º 25 de 11 de Julho de 1.929.

O cidadão Dr. Durval de Menezes, Prefeito Municipal de Marilia, na forma da lei, etc.,

Faz saber que a Camara Municipal decretou e elle promulga a seguinte lei:

Art.º 1.º- Fica o Prefeito Municipal auctorizado:

a) - a construir por administração ou por contracto, como julgar mais conveniente aos interesses do Municipio, uma ponte de madeira no Rio do Peixe, na estrada que liga o mesmo rio á Vera-Cruz;

b) - a construir nas mesmas condições acima, uma ponte tambem de madeira na estrada que vae desta Cidade á Cafelandia, passando pela Fazenda Cincinatina, promovendo a modificação de parte do traçado da mesma estrada no ponto que julgar necessario.

Art.º 2.º- A Prefeitura poderá fazer as necessarias operações de credito para a execução desta lei.

Art.º 3.º- Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario a faça registrar e publicar.

Prefeitura Municipal de Marilia, 11 de julho de 1.929.

O Prefeito Municipal.

(a) Durval de Menezes.

O Secretario.

(a) H. Rebouças D'Avila.